



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI **Nº014/2025**

“Altera objeto, remaneja valores e altera elemento da despesa referente às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, no orçamento vigente, nos termos que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, usando de suas atribuições legais apresenta à Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto, remanejar valores e alterar o elemento de despesa das Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, com as devidas alterações nas nomenclaturas e categorias econômicas, convalidando-se os anexos correspondentes na Lei Municipal nº 3.323 de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA) do Município de Embu-Guaçu para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 039/2024, de autoria do Vereador Maicon Siqueira, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 30.00 (Material de Consumo).

Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria despesas correntes (3390/3000) consumo.

Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 30.00 (Material de Consumo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025.

**André George Neres de Farias
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 014/2025

A alteração da destinação das Emendas Impositivas nº 039/2024 e nº 058/2024, dos Vereadores Maicon Siqueira e Clebinho Jogador, respectivamente, se justifica pelo fato de que ambas estavam inicialmente previstas para a execução de obras de cobertura da área externa da E.M. Professor Wladimir Costa. No entanto, a Secretaria de Educação informou que, conforme o planejamento de sua equipe técnica, a manutenção e as melhorias estruturais da unidade serão realizadas com equipe própria. Essa estratégia garante maior economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, além de permitir que o valor das emendas seja redirecionado para aquisição de materiais de consumo, ampliando o leque de melhorias nos equipamentos públicos.

No que se refere à Emenda Impositiva nº 022/2024, do Vereador Toninho do Valflor, a destinação original previa a construção de uma nova unidade do CRAS no bairro Val Flor. Após análise técnica e administrativa por parte da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, foi constatada a impossibilidade de implantação de nova unidade no momento, devido a questões orçamentárias e financeiras, ausência de cofinanciamento estadual e federal garantido, e cobertura territorial já assegurada pelas unidades existentes. Diante disso, optou-se por redirecionar os recursos para a aquisição de tablets e tendas, a fim de fortalecer o Programa CRAS Itinerante nos bairros, assegurando a continuidade das ações de proteção social básica e ampliação do alcance territorial com o fortalecimento das unidades já existentes.

Cabe ressaltar que os remanejamentos aqui propostos foram autorizados de forma expressa pelos respectivos autores das emendas, nos termos do Art. 169-A, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, mediante ofícios protocolados junto ao Executivo. As alterações aqui previstas também implicam as devidas adaptações nas peças de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), consoante os dispositivos legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Embu-Guaçu aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025.

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2025.